

01.0023815-7

01.0023815-7



2  
Illm. Snr. Dr. Juiz Federal

A. Sim

S. Paulo 17 de Novembro de 1898

Agnino Castro

117  
Diz a Fazenda Nacional, por seu Procurador que a Companhia União Sorocabana e Itiara

é devedora á mesma da quantia de duzentos e doze centos, oitocentos oitenta e dois mil cento e setenta réis, constante da certidão junta N.º 4236 da Série T., remittida á Procuradoria da Fazenda para promover a cobrança executivamente: porisso

P. a V. S. se digne mandar passar mandado de intimação e penhora pela referida quantia e custas até final, contra o supplicado, ou a quem mais de Direito fór na fôrma da Lei, sob pena de revelia.

P. deferimento.

São Paulo, 8 de Novembro de 1898

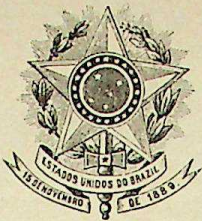
O Procurador da Republica,

Agnino Castro









## DIVIDA ACTIVA

Certifico que das relações dos devedores da *Delegacia Fiscal do Tesouro Federal* consta que a ~~Sra~~

*Companhia União Sorocabana e Itiânica* é devedora á

Fazenda Nacional da quantia de *duzentos e doze contos e oito*

*centos, oitenta e dois mil cento e sessenta réis*

proveniente do imposto e multa devidos *anão ter* entrado para as cofres desta *Repartição com* o producto da cobrança do *Imposto de trans-*

*porte*, arrecadação durante os *mezes de julho e* a *setembro*

no exercicio de 1898

Imposto 177:401\$800

Multa 35:480\$360

Rs. 212:882\$160

E, para que se possa proceder a cobrança pelo *Fuizo Federal*, se extrahiu a presente certidão.

*Delegacia Fiscal*  
 Alfandega de São Paulo, 8 de *Novembro* de 1898

O INSPECTOR,

*W. Mascarenhas P. da A.*



DIVISION ACTIVA

Delap...

Faint, illegible handwritten text, possibly a list or account.

177:401 000  
38:480 000  
212:222 100

Faint handwritten text at the bottom of the page.

W. Thompson & Co.





Delegacia Fiscal do Tesouro Federal em São Paulo

N. 451

em 3 de Dezembro de 1898

J. aos respectivos autos —

S. Paulo 3 de 10<sup>to</sup> de 1898 —

Aquino e Castro

Comunicamos-vos que no dia 28 de Novembro findo, a Companhia União Corca Banco e Llanera, recolheu aos cofres d'esta Repartição a quantia de (52.002,570) cincoenta e dois centos dois mil quinhentos e dez reis provenientes do imposto de transporte relativo aos meses de Março e Abril.

Existindo nesse prazo o mandado executivo sob n.º 4236 da serie 5, para cobrança do mesmo imposto dos referidos meses até Outubro na importância de duzentos e doze centos oitocentos e oitenta e dois mil cento e sessenta e seis (212.882,160) fica, portanto, emviduado aquella quantia recolhida por conta dos referidos mandados executivos.

Caide

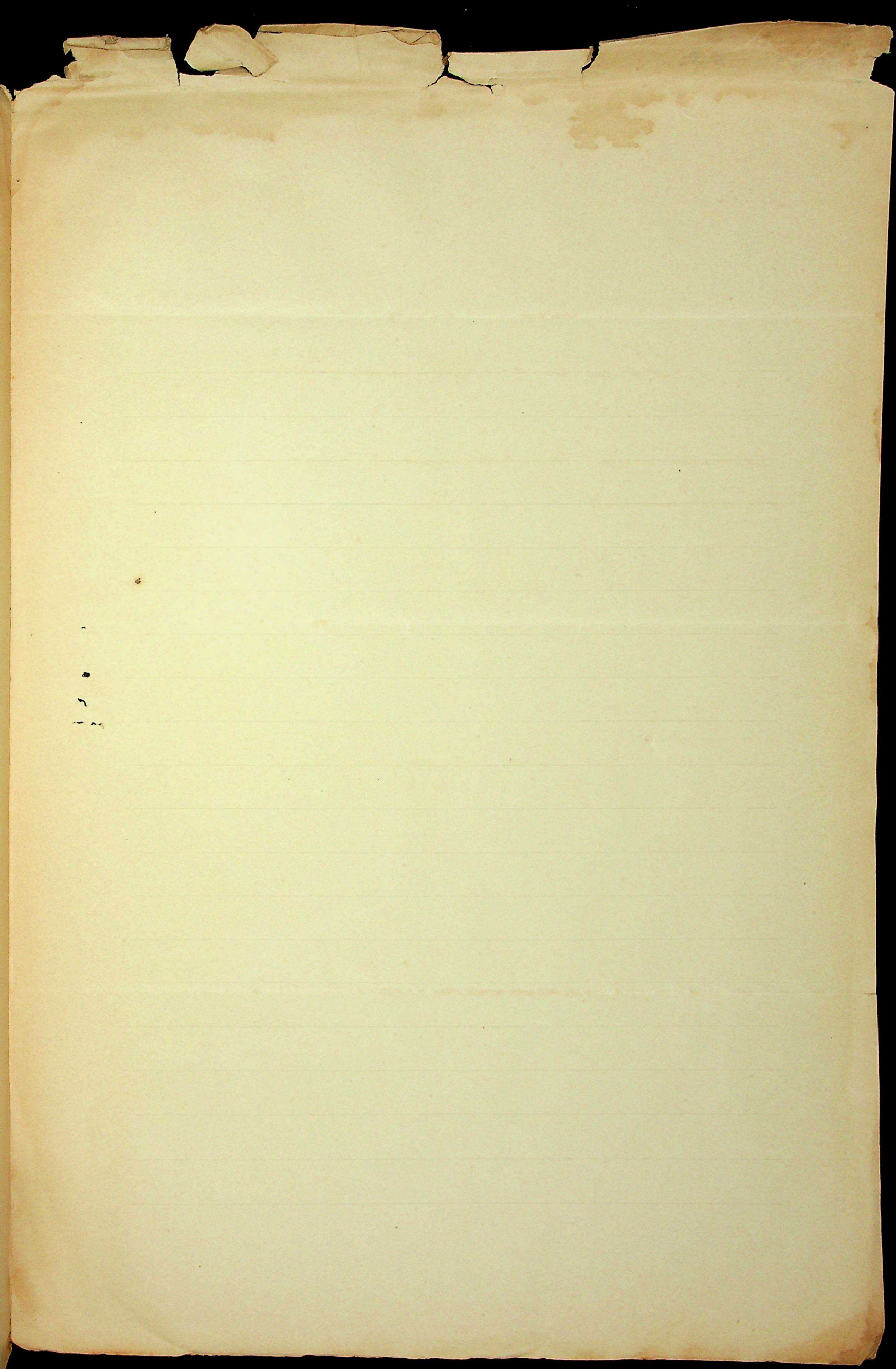


Saudes e Fraternidade de

Mun. Su.ª Sr. Manoel Dias de Aguiar  
Castro, M.ª P.ª Juiz Federal de S. Paulo.

Prolegado Fiscal Inteiro,  
João Carmo de Souza





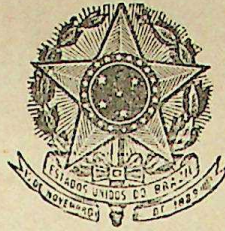






N. 4236

SÉRIE



Mandado de citação e penhora executiva, passado a bem da arrecadação da Fazenda Nacional contra o seu devedor *ab<sup>ca</sup> União Americana e Americana* pela quantia de *212.887\$ 460* réis.

Ó Doutor *Manoel Pires de Aquino e Castro*  
Juiz Federal da Secção de São Paulo, etc.

Mando a qualquer dos officiaes de Justiça deste Juizo, que sendo-lhe este meu mandado apresentado, em seu cumprimento, e a bem da Fazenda Nacional cite a

*União Americana e Americana*

ou a quem de direito fôr, para que, no prazo de vinte e quatro horas, as quaes correrão em juizo e serão marcadas pelo respectivo Escrivão, ao qual deve ser entregue, logo depois de feita a citação, pague a quantia de *duzentos e doze*

*centos e setenta e sete mil quatrocentos e sessenta réis* (principal *177.408\$ 800* réis e multa *35.480\$ 360* réis) que deve

à Fazenda Nacional proveniente do imposto e multa de *transporte*

*arrecadada durante o mes de Março a Setembro* Cust. 1\$500

que, no exercicio de mil oitocentos e *noventa e oito* Proc. 3\$000

deixou de pagar na Colletoria desta capital, Sello \$800

como consta da certidão, que se acha em juizo, e bem assim, as custas á margem ou na falta de pagamento, nomeie, dentro do alludido prazo, bens á penhora, que se achem livres e desembaraçados; e findo que seja o dito prazo, não tendo o supplicado pago nem nomeado bens ou ainda que isto tenha feito; proceda o official da diligencia, com outro official de justiça á penhora, que será—filhada se assim convier, nos bens nomeados se isto se tiver dado, e em mais se não forem estes bastantes para a satisfação do debito, já mencionados, e das custas que—necessariamente—terão de accrescer, ou em quaesquer outros—moveis ou semoventes, ou na falta destes, em os de raiz, que constem pertencer ao supplicado, quanto bastem e cheguem para pagamento do principal, custas feitas e já mencionadas, e das que fizerem, até final sentença, sua execução e real embolço, da Fazenda Nacional; e dado o caso de effectuar-se a penhora, dos bens penhorados façam deposito, na fórma da lei, citando-se o penhorado para no prazo legal, allegar e provar neste Juizo, embargos, si os tiver a oppôr, e para os mais termos da causa, até a final; e si por ventura o penhorado, fôr casado e a penhora recahir em bens de raiz, neste caso deverá ser tambem citada sua mulher para os fins ultimamente alludidos; citações que serão feitas em horas certas, se necessario fôr, e sob pena de lançamento e revelia, guardadas em tudo as formalidades legais e do estylo, lavrando os Officiaes as certidões e autos precisos que entregarão em Juizo ao respectivo Escrivão. O que cumpram.

5\$300

58300

212.882.160

212.887.460

S. Paulo, 7 de Novembro de 1898

E Eu *Manoel Pires de Aquino e Castro*

*Manoel Pires de Aquino e Castro*



Carteço em officio de justiça  
abairro assignado que em vertu.  
de do presente mandado diregiu-  
me na estação Sorocabana para  
offim de intimar a Companhia  
Sorocabana e Itacuna, e obtendo  
informação do chefe da estação  
que a directoria achia-se em  
em Sorocaba, o referido e verdade  
doque dou fe;

São Paulo 18 de Novembro de 1898

João Vendramin

Officio do Dr. Juiz Federal.

2/1000  
Informo a V. Ex.<sup>cia</sup>, que  
não foi intimada a abomp.<sup>na</sup> Somen-  
bano, por não se achar nesta  
capital, nemhuma membro  
de sua Directoria, como se vai  
ficar da certidão supra; constan-  
do, porém que o Presidente  
da dita Companhia a achase  
actualmente na capital  
Federal. São Paulo, 18 de No-  
vembro de 1898. O. J. S.

Bromsdal



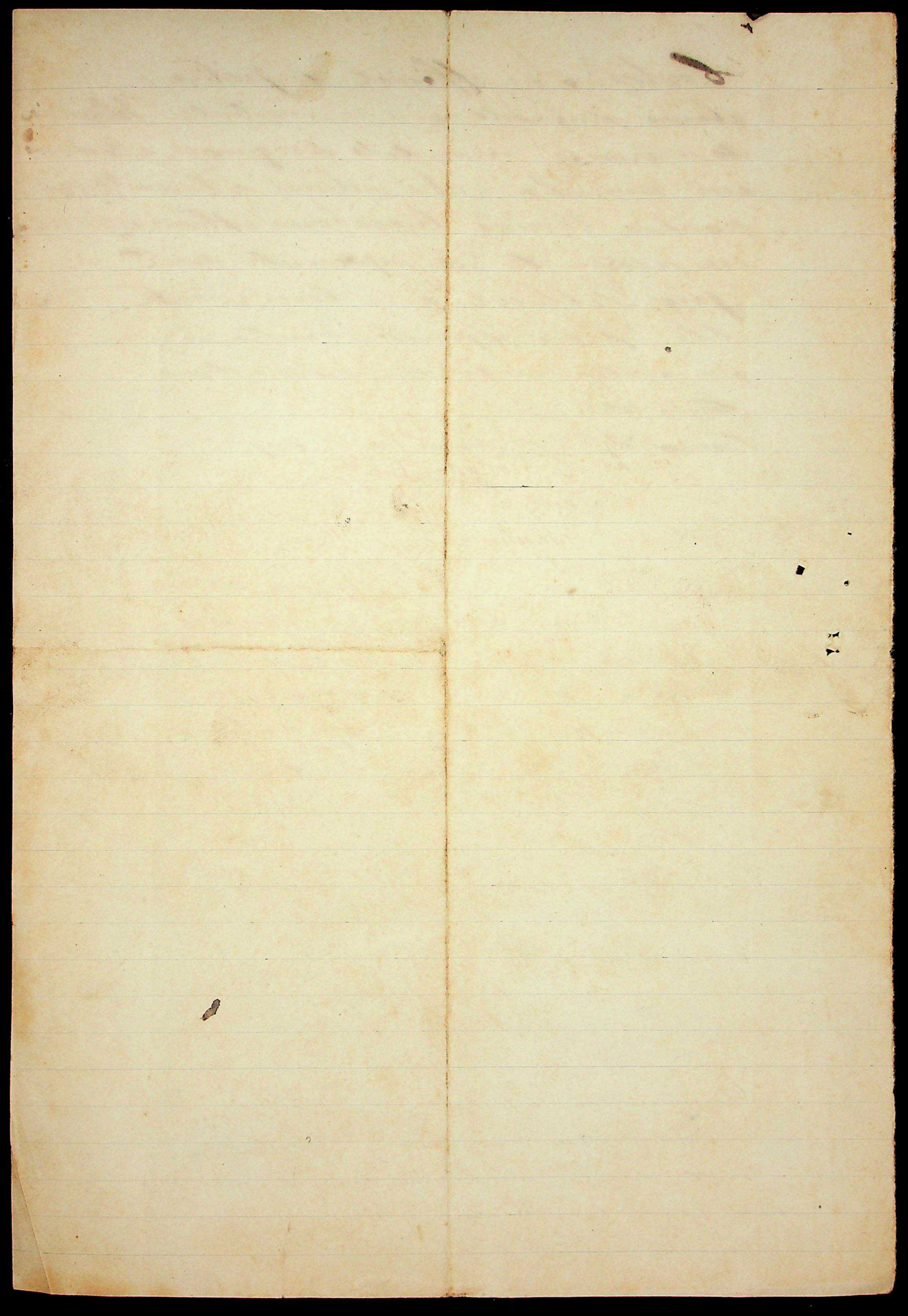
Certifico eu official de justiça  
abaixo assignado que em virtude  
do presente mandado diregiu-me  
em Sorocaba e ali intimei a Com- 90.000  
panhia União Sorocabana o Juiz  
na pessoa de seu superintendente  
George Otterer que bem sciende  
elle ficou offeithes contra fe  
que meitan referidos e verdade do que  
tudo dou fe,

Sorocaba 28 de Novembro de 1898

João Vendramin

Certifico que de cor. 11000  
res em cartorio, o prazo  
legal, sem que o ex e eu  
tudo viene pagar ou  
cumpram bem apertados;  
Referido e verdade e dou  
fe: São Paulo, 29 de  
Novembro de 1898. O J.  
Bran. de V. alk







# Conclusão

Do desquite de Novembro de mil novecentos e noventa e oito  
 montado a capital, em...  
 foz. fizesse estes autos com  
 licença do Dr. Juiz Federal,  
 Manoel Dias de Aguiar  
 do Castro. Em Brasília  
 Dr. Valle, escreva e escreva

18/11/98

V. ao Dr. Esc. da Rep.  
 S. Paulo 18 de Novembro de 1898.  
 Aguiar Castro

## Data

Relato no fórum estes autos no N.  
 entregue de parte do Dr. Juiz Valle  
 Federal. Em Brasília  
 escreva e escreva

## Vista

sem requêsa, fizesse estes autos no N.  
 com Vista do Dr. Procurador Valle  
 do Republica, Alfredo Pontes  
 Em Brasília Valle, escreva  
 e escreva

com Vista aos 18-11-98

Com vista da certidão e informações do f.º  
 requêro que, com urgência, se expese pre-  
 sentada ao 10.º Juiz Federal do Distrito Fede-  
 ral para a citação do Prejudicado da Causa



publica União Suo sahana - Ituaia, João Pinto  
Tercia Reite. ma forma do mandado a p.

S. Paulo, 19 Novembro 1898

Procurador da Republica  
Agustinho Leal

Nota

Pro N.  
Pro S.  
Nota

É logo me foram estes au-  
tos entregue da parte do  
Dr. Procurador da Republi-  
ca. Suo Bressol de Salto, e em  
voto vereri.

Concluido

Pro N.  
Pro S. Nota

Em seguida em auto-  
rio que os estes autos em clausu-  
ra no Sr. Juiz Federal, o Sr. Ma-  
rcos Dias de Aguiar e Castro.  
Suos Bressol de Salto, e em voto  
vereri.

Sin - sepeca - se -

S. Paulo 19 de Novembro de 1898

Agustinho Leal

Nota

Pro N.  
Nota

É logo me foram estes  
autos entregue da  
parte do Sr. Juiz Federal  
Suos Bressol de Salto, e em voto  
vereri.

certifico que nestes



Esta carta expedida-se apre antea  
falta, requerida e ordenada pelo  
degraucho retro e dou fei.

São Paulo, 21 de Novembro 98

Br Srs.

Bran & Nally

DE DATA	Assinatura
11/11/98	<i>[Signature]</i>
	Valor
	§
	(destino)
	entregada a
CARIMBO	CERTIFICADO DE REGISTRO

Modelo n. 89

Recatua enviada ao Prozedente  
de Companhia em V. de 2000  
em 11/11/98 - 6:50







Y. M. L. Dr. Jurij Federal.

Sou informado de que  
que o representante legal  
do banco em sua União So-  
ciatária, Stuart, reco-  
nhecido pelo Governo Federal,  
é o Comissario Jorge  
Pettere, Inspector Geral, resi-  
dente em Fortaleza, pelo  
que faço estes autos em du-  
zinhos e fins de direito  
aos 23 de Novembro  
de 1898. O. B.

Branco de Sá

Com a  
sem requirido, faço e, portanto  
com a despesa do Dr. Jurij Fed-  
ral, o Doutor Marcos de  
Pina de Aguiar e Castro.  
Por Branco de Sá, e em  
v. e. v. i.

— L. S. —

Exceção - e precatória -

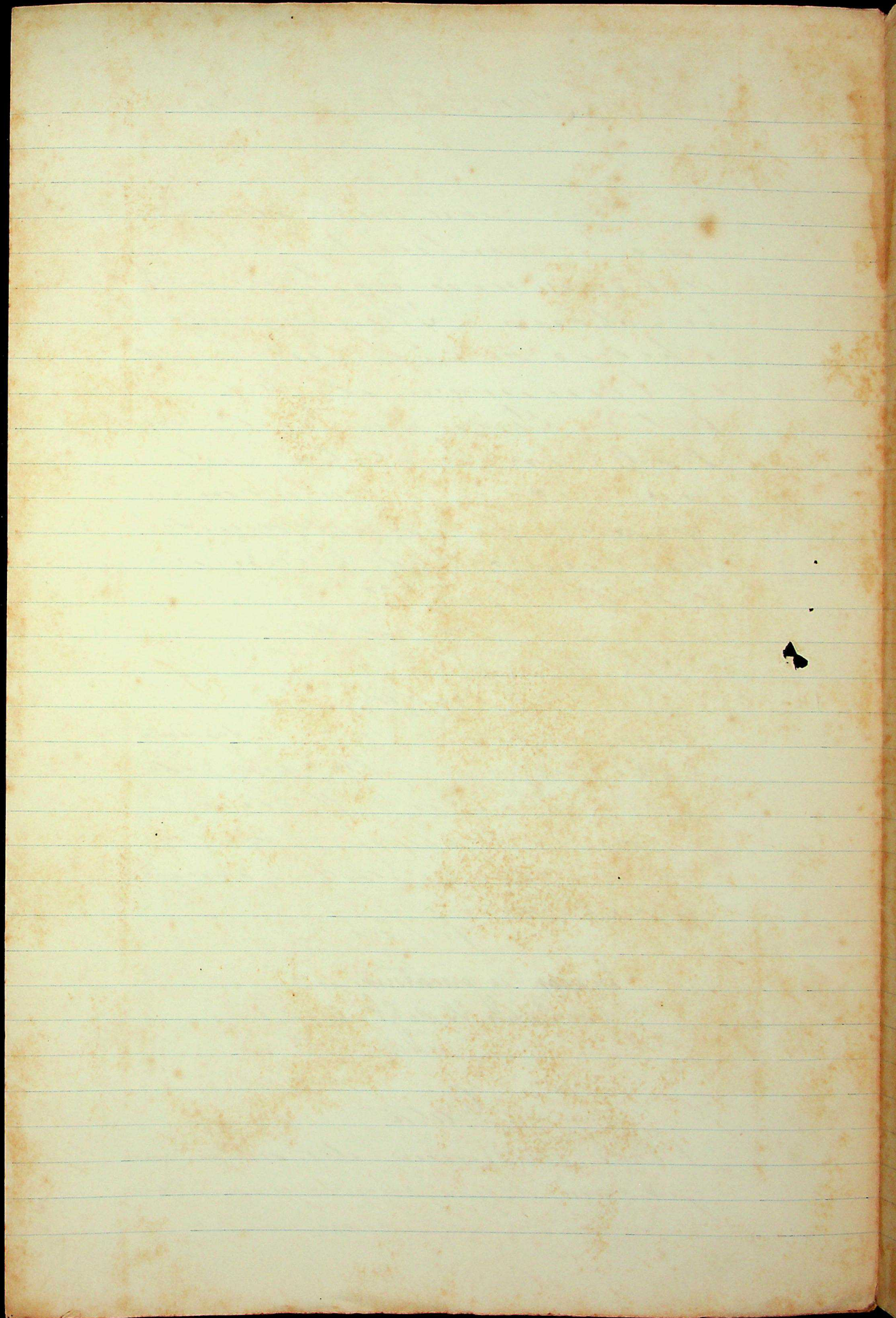
S. Paulo 23 de Novembro de 1898

Aguiar e Castro

Data

Logo se foram estes autos ante-  
que com o despacho supra. Por  
Branco de Sá, e em v. e. v. i.









Juizo Federal Carta Procatoreia  
de São Paulo passada a requerimen-  
to do Dr. Procurador  
da Republica,  
Quiquid de  
Juizo em frente ao  
Senhor Doutor Juiz  
de Direito da Comarca  
de Sorocaba, para o fim  
que abrange se de mais

do Ilustrissimo Senhor Doutor  
Juiz de Direito da Comarca  
de Sorocaba, ou quem seus  
representar.

O Doutor Manoel Pires  
de Aquino e Castro, Juiz  
Federal desta Seção de São  
Paulo.

Faço saber  
que por parte do Doutor  
Procurador da Republica  
me foi apresentada a petição  
que se que: - Ilustrissimo  
Senhor Doutor Juiz Federal.  
Pela Fazenda Nacional, por  
seu procurador que a Companhia  
União Sorocabana e Itucara  
é devedora a mesma da  
quantia de duzentos e doze con-  
tos oitocentos e setenta e dois



Dois mil cento e sessenta  
reis, o montante da certidão  
junta. Numero - quatro mil  
duzentos e trinta e seis -  
Serie T, remetida a esta  
procuradoria da Fazenda  
Nacional para promover  
a cobrança e execução:  
por isso pede a Vossa  
Senhoria se dignar man-  
dar passar mandado de  
intimação e por hora pela  
referida quantia e costas  
até final e contra a Suppli-  
cada, ou a quem mais  
de direito for no futuro  
da Lei, sob pena de revella.

Pede deferimento. São Paulo  
vinte e nove de Novembro de mil oitocentos e sessenta e oito. O Procu-  
rador da Republica: Affonso  
Resquadri: Bontempo. Despacho: - Autuado  
Aim. São Paulo desente  
de Novembro de 1898. Oquino  
elcastro. - Sendo o escripto  
deste Juizo informado  
que o Representante legal  
da dita Companhia União  
procuradora, Thaum, é o Com-  
mandador Jorge Othone,  
e reside na Cidade de  
Sorocaba, ex haeri nos res-  
pectivos autos e seguintes des-







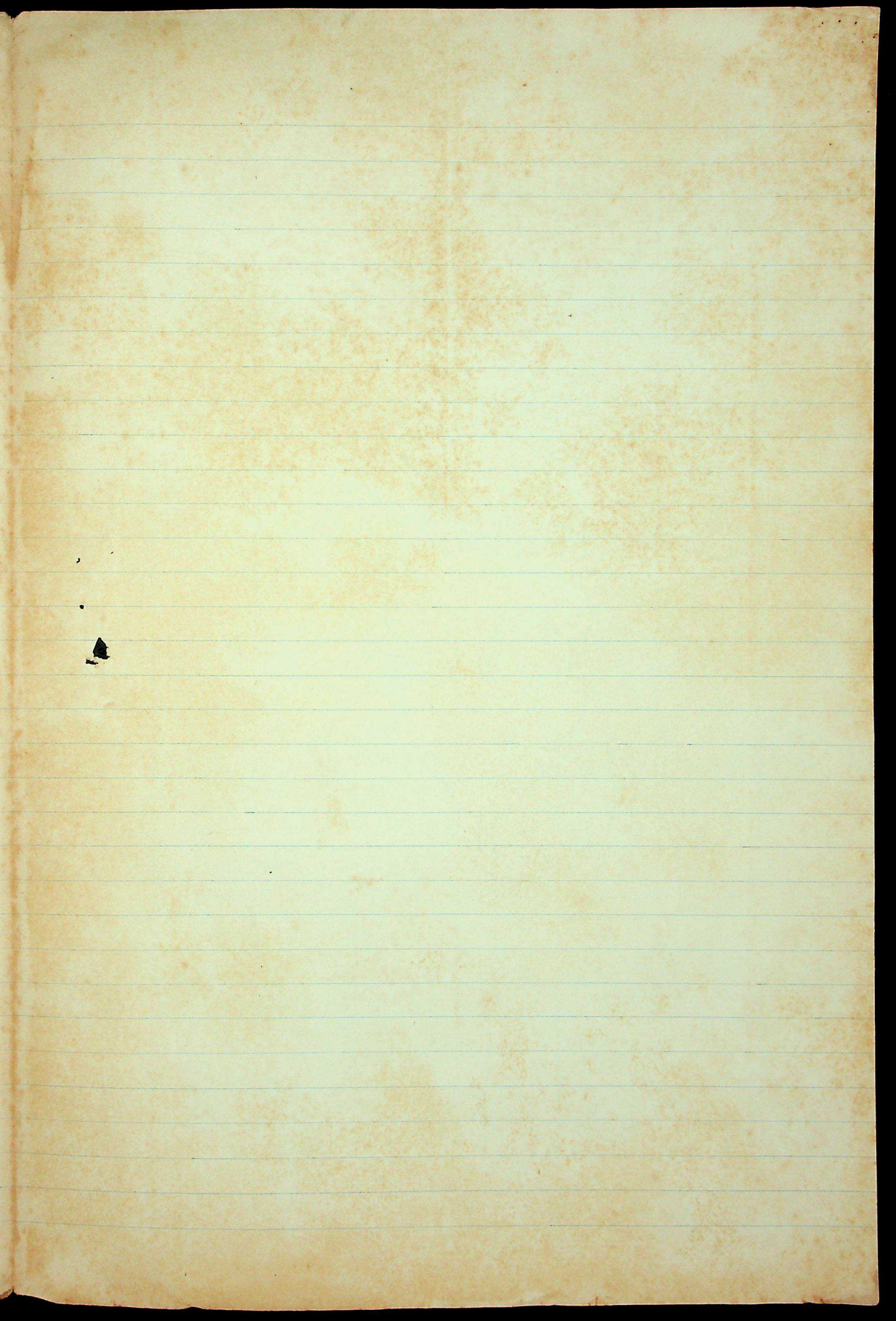
R. 1:540 Jren vad u orasen

P. 1.000

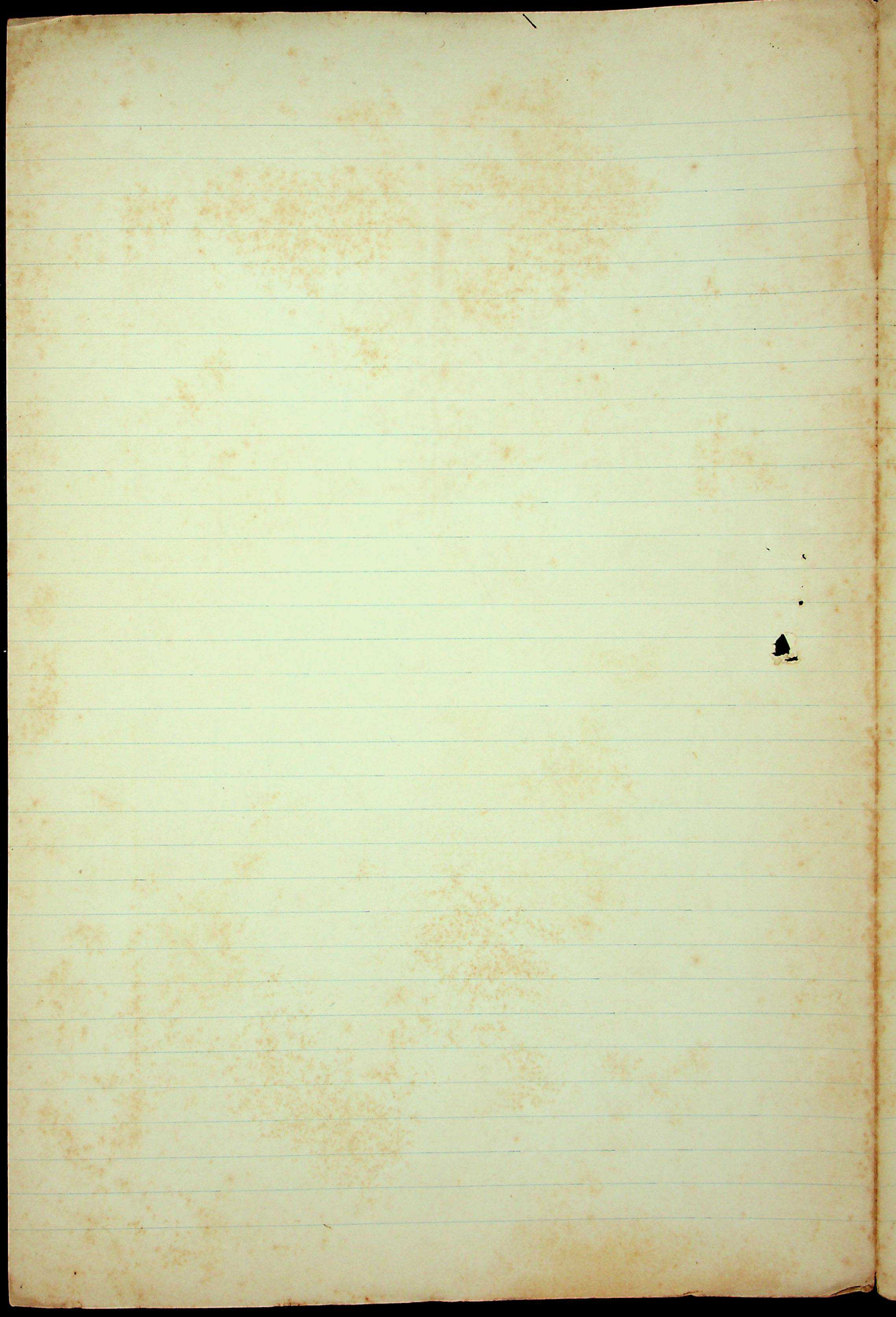
2:540

Kat















Para  
Faint handwriting: *Faint handwriting*

